

Resolução nº 119/2019– CIB**Goiânia, 29 de maio de 2019.**

Aprova AD REFERENDUM a proposta de Emenda Parlamentar nº 11924138000/1190-01 do Município de Mineiros/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica – PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- 6 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 7 – A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros nº 08/2019, do dia 27 de março de 2019;
- 10 – A Resolução nº 112/2019 – CIB, de 23 de maio de 2019 – que aprova a inclusão de um serviço, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, na Região de Saúde Sudoeste II, no Município de Mineiros.

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o pleito do Município de Mineiros/GO, referente a proposta de Emenda Parlamentar nº 11924138000/1190-01, para aquisição de equipamentos para unidade de atenção especializada em saúde, serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, CNES 8013543, área anexa, os seguintes equipamentos: 05 unidades de aspirador de secreção elétrico móvel; 02 unidades automáticas para reprocessamento de filtros; 08 unidades monitor multiparâmetros; 05 unidades osmose reversa; 20 unidades de aparelho para hemodiálise. A proposta tem a finalidade de organizar a saúde e melhorar o acesso da população aos atendimentos de média e alta complexidade na Região de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS